

Medida		Entidade	Parágrafo	
			MEFP	MoU
ACÇÕES PRÉVIAS (implementadas até 16 de Maio de 2011)				
1	Dar instruções a todos os grupos bancários sob supervisão do BdP para atingirem um rácio de capital core Tier 1 de 9% até ao final de 2011 e de 10% até ao final de 2012, e para o manterem no futuro.	BdP	29	2.3.
2	Preparar um relatório abrangente sobre as 10 empresas do SEE que colocam potencialmente maior risco orçamental para o Estado. O relatório contém: (i) planos concretos, por empresa, de redução dos custos operacionais gerais consistente com um corte médio de, pelo menos, 15% em relação aos níveis de 2009. (ii) revisão da estrutura das tarifas.	MFAP & Tutelas	16	3.22.
3	Preparar um levantamento completo de todas as despesas fiscais existentes (incluindo todos os tipos de isenções, deduções e taxas reduzidas), por tipo de imposto, bem como a respectiva estimativa de custos.	MFAP	12	3.4.
4	Aprovar as definições padronizadas de atraso nos pagamentos e de compromissos financeiros.	MFAP	11	3.1.
5	Criar um grupo de trabalho temporário constituído por juizes para resolver casos com valores superiores a 1 milhão de euros.	MJ	22	3.35.

(1) BE - benchmark estrutural

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR AO LONGO DO PROGRAMA					
A. Reforçar a estabilidade financeira e melhorar a monitorização do sector bancário					
1	O BdP intensificará as inspecções in-situ e a verificação da fiabilidade dos dados com a assistência técnica do FMI, no contexto do exercício de verificação de dados para efeitos do novo quadro de avaliação da solvabilidade. O BdP afectará novos recursos para o recrutamento de mais especialistas em supervisão bancária. Será mantida uma estreita coordenação entre os supervisores do Estado de origem e do Estado de acolhimento, no âmbito do quadro europeu para supervisão bancária transfronteiriça, e com os relevantes supervisores dos países terceiros em que se encontrem estabelecidas sucursais e filiais de bancos portugueses. [Em curso]	BdP		32	2.9.
2	As autoridades lançarão uma campanha para sensibilizar a opinião pública e as partes interessadas sobre os instrumentos de reestruturação disponíveis para o resgate precoce de empresas viáveis através de, por exemplo, formação e novos meios de informação. [Data de implementação a definir]	BdP MFAP MJ MEID		36	2.21.
3	O BdP disponibilizará actualizações trimestrais das potenciais necessidades futuras de capital dos bancos e verificará que os respectivos processos de desalavancagem se mantêm em curso e devidamente equilibrados.	BdP		31	2.8.
B. Melhorar a competitividade					
4	Durante a duração do programa, qualquer aumento do salário mínimo só terá lugar se justificado pela evolução económica e do mercado de trabalho e após acordo no quadro da revisão do programa.	MTSS MFAP		38	4.7.
C. Reforçar a gestão financeira pública e reduzir os riscos orçamentais					
5	Evitar entrar em qualquer novo acordo de PPP antes de finalizar a revisão das PPP existentes e as reformas legais e institucionais propostas. [Em curso] Suspender a implementação de todas as novas PPP e dos grandes projectos de infra-estruturas até à conclusão de uma avaliação exaustiva da sua viabilidade.	MFAP & Tutelas		6	3.17
6	Não serão disponibilizados fundos ou garantias públicas para a construção do novo aeroporto de Lisboa e o projecto de alta velocidade para o Porto deverá permanecer suspenso durante a vigência do programa.	MFAP MOPTC		6	
7	Durante a restante parte do ano, o Governo implementará rigorosamente a Lei do Orçamento do Estado para 2011 e as medidas adicionais de consolidação orçamental apresentadas antes de Maio de 2011. O desempenho será avaliado através das metas trimestrais do défice (acumuladas) do MEFP, incluindo o Memorando Técnico de Entendimento (TMU)	MFAP & Tutelas			1.2.
8	Desenvolver um plano de trabalho anual relativo à afectação de recursos com base nos dados de desempenho dos tribunais, que serão publicados anualmente na internet.	MJ			7.16.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR AO LONGO DO PROGRAMA					
9	Trabalhar com os governos regionais no sentido de introduzir alterações semelhantes ao nível regional. Estes esforços irão incidir sobre a prevenção da criação de empresas públicas, PPP, concessões e outras entidades quasi-públicas. Iremos trabalhar no sentido de reduzir os cargos dirigentes e serviços em pelo menos 15%, e introduzir novas leis de enquadramento para a administração pública. Iremos igualmente trabalhar em conjunto com os governos regionais para reduzir o número dos seus funcionários em, pelo menos, 2 por cento ao ano, durante a vigência do programa.	PCM		25	

(1) BE - benchmark estrutural

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE JUNHO DE 2011 / 2.º TRIMESTRE					
A. Reforçar a estabilidade financeira e melhorar a monitorização do sector bancário					
1	Estabelecer um programa para a realização de inspecções especiais <i>in-situ</i> para validar os dados sobre os activos que os bancos prestam como inputs para a avaliação de solvabilidade.	BdP	X	31	2.7.
2	Solicitar aos bancos que apresentem planos de financiamento a médio prazo específicos para cada instituição alcançar uma posição de financiamento estável com base no mercado.	BdP		28	2.2.
3	Solicitar aos bancos que apresentem planos que descrevam como tencionam atingir os novos requisitos de capital através de soluções de mercado.	BdP		29	2.3.
4	A estrutura do grupo estatal CGD será racionalizada, de forma a aumentar a base de capital da sua actividade bancária central, conforme seja necessário. Espera-se que a CGD aumente o seu capital até ao novo nível requerido por via de recursos internos ao grupo, e que melhore a governação do grupo. Tal incluirá a definição de um calendário mais ambicioso para a já anunciada venda do negócio segurador do grupo, de um programa para a alienação gradual de todas as subsidiárias non core e, se necessário, de uma redução das actividades no estrangeiro.	MFAP BdP		30	2.5.
5	Iniciar um processo para a venda do BPN de acordo com um calendário acelerado e sem um preço mínimo.	MFAP		33	2.10.
6	Sujeito à aprovação ao abrigo das regras de concorrência da UE, as autoridades comprometem-se a facilitar a emissão de obrigações bancárias garantidas pelo Estado até ao montante de 35 mil milhões de euros, incluindo o previsto no pacote existente de medidas de apoio. ⁽²⁾	MFAP BdP		27	2.1.
7	As autoridades reforçarão o mecanismo de apoio à solvabilidade bancária, de acordo com as regras dos auxílios de Estado da UE, com recursos até ao montante de 12 mil milhões de euros disponibilizados ao abrigo do programa. ⁽²⁾	BdP MFAP		29	2.4.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE JUNHO DE 2011 / 2.º TRIMESTRE					
B. Melhorar a competitividade					
8	Transpor o Terceiro Pacote de Energia.	MEID			5.2.
9	Assegurar uma concorrência mais efectiva transpondo a nova directiva relativa ao enquadramento regulamentar das comunicações electrónicas da UE (Directiva de Melhor Regulação).	MOPTC			5.16.
10	Pendências em tribunal: Realizar uma auditoria dos processos pendentes a fim de definir medidas mais precisas. [MoU] Auditoria às acções pendentes, incluindo processos executivos, insolvências, processos tributários e laborais.[MEFP]	MJ		44	7.1.
11	Com base na auditoria (aos processos pendentes), definir melhor as medidas existentes e avaliar a necessidade de medidas adicionais para acelerar a resolução das pendências [T2-2011]	MJ		44	7.2.
C. Reforçar a gestão financeira pública e reduzir os riscos orçamentais					
12	Introduzir de imediato as alterações legislativas necessárias para melhorar a monitorização, reduzir os custos operacionais e suspender temporariamente a criação de novas entidades públicas ou quase públicas (incluindo empresas públicas) ao nível das Administração Local.	MFAP & Tutelas		24	
13	Aprovar uma definição padronizada de responsabilidades contingentes.	MFAP			3.10.

(1) BE - benchmark estrutural

(2) Em Junho será apresentado à CE a renovação dos regimes de garantias e recapitalização das Instituições de Crédito nas condições e montantes actualmente em vigor. As alterações estas condições e montantes, que venham a ser necessários, implicarão alterações legais e respectiva aprovação à luz das regras da concorrência da UE.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE JULHO DE 2011					
A. Reforçar a estabilidade financeira e melhorar a monitorização do sector bancário					
1	Encontrar um comprador para o BPN.	MFAP		33	2.10.
B. Melhorar a competitividade					
2	Eliminar as <i>golden shares</i> e todos os outros direitos estabelecidos por Lei ou nos estatutos de empresas cotadas em Bolsa, que confirmam direitos especiais ao Estado.	MFAP & Tutelas	X	40	7.19.
3	Apresentar à Assembleia da República uma proposta de lei, já acordada com os parceiros sociais, para alinhar e reduzir as compensações por cessação de contrato de trabalho em todos os novos contratos (sem termo e a termo certo)	MTSS	X	38	4.4.
4	Finalizar a recalibragem da reforma orçamental para reduzir os custos unitários do trabalho, através de uma redução das contribuições sociais que seja neutral do ponto de vista do défice orçamental.	MFAP MTSS	X	39	1.3.
5	Apresentar um calendário para a eliminação faseada das tarifas de electricidade reguladas.	MEID			5.1.
C. Reforçar a gestão financeira pública e reduzir os riscos orçamentais					
6	Implementar a nova lei de arbitragem fiscal	MFAP MJ		22	3.35. iii) 7.14. i)
7	Preparar uma avaliação abrangente da estrutura de tarifas das empresas do SEE da Administração Central a fim de reduzir o grau de subsidiação.	MFAP & Tutelas		16	3.23.
8	Rever o nível do serviço público prestado por todas as empresas públicas.	MFAP & Tutelas		16	3.23.
9	Avaliar para as empresas do SEE da administração central os planos em curso de redução de custos operacionais até ao final de 2011 em, pelo menos, 15% em média face a 2009, propondo cortes específicos por empresa que sejam consistentes com uma avaliação económica e financeira realista.	MFAP & Tutelas		16	3.24.
10	Aplicar limites de endividamento mais restritos às empresas do SEE da administração central a partir de 2012.	MFAP & Tutelas		16	3.25.
11	Incluir um relatório abrangente sobre o risco orçamental detalhado e analisando todas as responsabilidade (explícitas e implícitas) das empresas públicas no relatório anual do SEE.	MFAP & Tutelas		16	3.30.

(1) BE - benchmark estrutural

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE AGOSTO DE 2011					
A. Reforçar a estabilidade financeira e melhorar a monitorização do sector bancário					
n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
B. Melhorar a competitividade					
n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
C. Reforçar a gestão financeira pública e reduzir os riscos orçamentais					
1	Realizar e publicar um levantamento completo dos pagamentos em atraso até ao final de Agosto de 2011 abrangendo todas as categorias de despesa vencida e vincenda até ao fim de Junho de 2011. Este levantamento será aplicado a todas as entidades das Administrações Públicas, incluindo as que não integram o perímetro de consolidação. Na sequência do levantamento, os atrasos nos pagamentos das Administrações Públicas serão monitorizados e publicados regularmente.	MFAP	X	11	3.2.
2	Publicar um documento de estratégia orçamental para as Administrações Públicas,até ao final de Agosto de 2011 e, a partir daí, anualmente em Abril para o Programa de Estabilidade e Crescimento. O documento especificará as previsões económicas e orçamentais, de médio prazo a 4 anos, as análises de apoio e os pressupostos subjacentes, bem como os custos a 4 anos de novas decisões políticas. Os orçamentos incluirão a reconciliação das revisões das previsões orçamentais a 4 anos decorrentes das decisões políticas e das alterações dos parâmetros, por exemplo, decisões de política económica ou alterações no cenário macroeconómico.	MFAP	X	9	3.12.
3	Executar com a assistência técnica da CE e do FMI uma avaliação inicial de, pelo menos, os 20 mais significativos contratos de PPP, incluindo as PPP Estradas de Portugal mais importantes, abrangendo uma área alargada de sectores. O relatório de assistência técnica identificará as principais áreas de interesse e preparará os termos de referência para um estudo mais detalhado.	MFAP & Tutelas		14	3.18.

(1) BE - benchmark estrutural

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE SETEMBRO DE 2011 / 3.º TRIMESTRE					
A. Reforçar a estabilidade financeira e melhorar a monitorização do sector bancário					
1	O BdP procurará, até ao final de Setembro de 2011, uma avaliação das melhorias ao seu quadro de avaliação de solvabilidade e desalavancagem, por uma equipa conjunta de peritos da CE, do BCE e do FMI.	BdP	X	31	2.6.
2	Assegurar, até ao final de Setembro de 2011 , que a divulgação de informação sobre empréstimos em incumprimento será melhorada através da adição de um novo rácio alinhado com práticas internacionais, ao rácio actual que apenas inclui os pagamentos de empréstimos em atraso.	BdP	X	32	2.9.
3	Princípios gerais de reestruturação voluntária extra judicial em conformidade com boas práticas internacionais serão definidos até ao final de Setembro de 2011.	MJ		36	2.18.
4	Preparar relatórios trimestrais sobre os sectores de empresas e de particulares que incluam uma avaliação das respectivas pressões de financiamento e actividades de refinanciamento da dívida. As autoridades avaliarão os programas de garantias actualmente em vigor, bem como as alternativas de financiamento no mercado (<i>market-based financing alternatives</i>). Será constituído um grupo de trabalho para preparar planos de contingência para o tratamento eficiente dos desafios colocados pelo endividamento elevado nos sectores de empresas e de particulares. Estas actividades reforçadas de monitorização serão postas em vigor até ao final de Setembro de 2011, em consulta com a CE, o BCE e o FMI.	MEID MFAP		37	2.22.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE SETEMBRO DE 2011 / 3.º TRIMESTRE					
B. Melhorar a competitividade					
5	Abordar os estrangulamentos no sistema de impugnações fiscais através de: i. revisão da avaliação do desempenho das inspecções baseada em indicadores tanto qualitativos como quantitativos; [T3-2011] ii. aplicação de juros sobre o total dos montantes em dívida durante a totalidade do período do procedimento judicial, utilizando uma taxa de juro superior à concorrente no mercado. Impor um juro legal especial quando se verificar o não cumprimento de uma decisão do tribunal fiscal; [T3-2011];	MJ MFAP			3.35.
6	Tomar medidas para acelerar o funcionamento de um mercado ibérico operacional para o gás natural (MIBGAS), nomeadamente através de convergência regulamentar. Assumir iniciativas políticas com as autoridades espanholas, com o objectivo de eliminar a dupla tarifação. [T3-2011]	MEID			5.3.
7	Em relação a novos contratos em renováveis, rever em baixa as tarifas e assegurar que as mesmas não compensam em excesso os produtores pelos seus custos e que continuam a proporcionar um incentivo para reduzir os custos através da adopção e tarifas que se reduzem gradualmente ao longo do tempo. Para tecnologias mais maduras, desenvolver mecanismos alternativos (tais como prémios de mercado). Os relatórios sobre as medidas adoptadas serão fornecidos anualmente no T3-2011 (e no T3-2012 e T3-2013).	MEID MFAP			5.10.
8	As decisões sobre investimentos futuros em renováveis, designadamente em tecnologias menos maduras, serão baseadas numa análise rigorosa em termos dos seus custos e consequências para os preços da energia. Na análise serão utilizados os índices de referência internacional e será realizada uma avaliação independente. Os relatórios sobre as medidas adoptadas serão fornecidos anualmente no T3 (e T3-2012 e T3-2013).	MEID MFAP			5.11.
9	Avaliar os actuais instrumentos relacionados com a energia, incluindo os incentivos fiscais em matéria de eficiência energética. Em particular, avaliar o risco de sobreposição ou de inconsistência de instrumentos. [T3-2011].	MEID MFAP			5.13.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE SETEMBRO DE 2011 / 3.º TRIMESTRE					
10	Facilitar a entrada no mercado leiloando "novas" radiofrequências (ou seja, leilão de espectro) para acesso a banda larga sem fios até ao T3-2011 e reduzindo as taxas de rescisão móveis até ao T3-2011.	MOPTC		41	5.17.
11	Garantir que as regras sobre designação de serviço universal e o respectivo contrato de concessão do incumbente são não discriminatórias: renegociar o contrato de concessão com a empresa que actualmente fornece o serviço universal e lançar um novo concurso para designação de fornecedores de serviços universais. [T3-2011]	MOPTC		41	5.18.
12	Adoptar medidas para aumentar a concorrência no mercado das comunicações fixas: i) aliviando as restrições em matéria de mobilidade dos consumidores, reduzindo os custos suportados aquando da decisão sobre o operador, de acordo com a proposta da Autoridade da Concorrência (tais como contratos padronizados, direito explícito ao cancelamento gratuito e facilitação de comparação de preços) [T3-2011]	MOPTC			5.19.
13	Continuar a liberalização do sector postal com a transposição da Terceira Directiva Postal, assegurando assim que os poderes e a independência da Autoridade Reguladora Nacional são apropriados, tendo em conta o aumento das suas funções de controlo de preços e custos [T3-2011].	MOPTC			5.20.
14	Eliminar a isenção em sede de IVA para produtos no âmbito do serviço postal universal. [T3-2011]	MFAP			5.21.
15	Apresentar um Plano Estratégico dos Transportes [T3-2011]	MOPTC			5.22.
16	Transpor os Pacotes da UE para o sector ferroviário. [T3-2011]	MOPTC			5.23.
17	Sector de Serviços: Adoptar as restantes alterações necessárias à legislação específica do sector de forma a transpor integralmente a Directiva dos Serviços, flexibilizando os requisitos relativos ao direito de estabelecimento e reduzindo o número de requisitos a que estão sujeitos os fornecedores na prestação de serviços transfronteiriços. As alterações serão apresentadas à Assembleia da República até ao T3-2011 (e adoptadas até ao T4-2011).	MEID			5.28.
18	Melhorar o regime de reconhecimento das qualificações profissionais, adoptando a restante legislação que contempla a Lei n.º 9/2009, relativa ao reconhecimento de qualificações profissionais, de acordo com a Directiva das Qualificações. Adoptar a lei relativa a profissões não reguladas pela Assembleia da República [T3-2011] e apresentar à Assembleia da República a legislação correspondente às que sejam reguladas por este órgão de soberania [T3-2011].	MTSS			5.30.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE SETEMBRO DE 2011 / 3.º TRIMESTRE					
19	Eliminar as restrições ao uso de comunicação comercial (publicidade) em profissões reguladas, nos termos exigidos na Directiva dos Serviços. [T3-2011].	MEID		41	5.31.
20	Rever e reduzir o número de profissões reguladas e, em especial, eliminar as reservas de actividades em profissões reguladas que deixaram de se justificar. Adoptar a lei relativa a profissões não reguladas pela Assembleia da República [T3-2011] e apresentar à Assembleia da República a lei para as reguladas pela Assembleia da República [T3-2011]	MTSS		41	5.32.
21	Adoptar medidas destinadas a liberalizar o acesso e o exercício de profissões reguladas desempenhadas por profissionais qualificados e estabelecidos na União Europeia. Adoptar a lei sobre profissões não reguladas pela Assembleia da República [T3-2011] e apresentar à Assembleia da República a lei relativa às profissões reguladas por esse órgão de soberania [T3-2011], para ser aprovada até ao T1-2012.	MTSS			5.33.
22	Apresentar medidas para alterar a nova Lei do Arrendamento Urbano, a Lei n.º 6/2006, a fim de garantir obrigações e direitos equilibrados de senhorios e inquilinos, tendo em conta os grupos mais vulneráveis. [T3-2011]	MAOTDR		42	6.1.
23	Adoptar legislação para simplificar os procedimentos administrativos em matéria de reabilitação. [T3-2011]	MAOTDR		42	6.2.
24	Rever o quadro legal de avaliação para efeitos fiscais dos imóveis e terrenos existentes e apresentar medidas. A prossecução destas medidas poderá incluir o envolvimento de funcionários municipais, para além dos trabalhadores da administração fiscal, para avaliar o valor tributável do imóvel, bem como a utilização de métodos estatísticos para monitorizar e actualizar as avaliações. [T3-2011]	MFAP			6.3.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE SETEMBRO DE 2011 / 3.º TRIMESTRE					
25	Com base na auditoria (dos processos pendentes em tribunal), definir melhor as medidas existentes e avaliar a necessidade de medidas adicionais para acelerar a resolução das pendências [T2-2011]. As medidas adicionais a ser consideradas incluem, entre outras: (i) estabelecer secções ou equipas separadas vocacionadas para resolver processos em atraso, (ii) reestruturar os registos do tribunal para retirar registos indevidos de casos pendentes; (iii) agregar processos semelhantes de acções executivas de pequenos montantes; (iv) reforçar e fazer cumprir os regulamentos existentes que permitem que os casos parados sejam retirados dos registos dos tribunais; (v) impor custas e sanções adicionais aos devedores não cooperantes nos processos executivos; (vi) introduzir uma estrutura de custas judiciais extraordinárias para litígios prolongados desencadeados pelas partes litigantes sem justificação manifesta; e (vii) nomear gestores judiciais especiais para gerir a agenda/audiências em tribunais, permitindo assim aos juízes concentrarem-se na decisão dos processos.	MJ		44	7.2.
26	Gestão dos tribunais: Preparar a calendarização desta reforma, identificando trimestralmente as fases mais importantes. [T3-2011]	MJ		45	7.3.
27	Apresentar uma Lei de Arbitragem até final de Setembro de 2011	MJ		48	7.6.
28	Alargar o novo regime experimental de processo civil a 4 tribunais. [T3-2011]	MJ		46	7.9.
29	Eliminar todas as isenções especiais, permanentes ou temporárias, que permitam a adjudicação directa de contratos de montante inferior aos limites estabelecidos nas Directivas Comunitárias em matéria de contratos públicos, a fim de assegurar o pleno cumprimento dos princípios do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE) até ao final do T3 de 2011 sempre que tal não implique uma alteração do Código de Contratos Públicos (de outro modo será até ao final do T4 de 2011).	MFAP MOPTC			7.23.
30	Assegurar auditorias/verificações ex-ante relativas a contratação pública por entidades nacionais competentes (principalmente o Tribunal de Contas), como uma ferramenta para evitar e combater a prática de adjudicações ilegais de obras/serviços adicionais e de aumentar a transparência. [T3-2011]	MFAP MOPTC			7.27.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE SETEMBRO DE 2011 / 3.º TRIMESTRE					
C. Reforçar a gestão financeira pública e reduzir os riscos orçamentais					
31	Limitar admissões de pessoal na administração pública para obter decréscimos anuais em 2012-2014 de 1% por ano na administração central e de 2% nas administrações local e regional. [T3-2011] [MoU] Através de uma política de substituição, apenas parcial, dos trabalhadores que saíam, reduzir o número de funcionários públicos na administração central em 1% quer em 2012, quer em 2013. A racionalização da administração pública ao nível das administrações local e regional permitirá reduções adicionais de custos, incluindo a redução do emprego público em 2%/ano..[MEFP]	MFAP		6	1.9. i)
32	Melhorar o actual reporte mensal da execução orçamental, em base de caixa para as Administrações Públicas, incluindo em base consolidada O actual perímetro de reporte mensal inclui o Estado, Serviços e Fundos Autónomos, a Segurança Social, as administrações regional e local e será progressivamente ampliado para incluir o SEE e as PPP reclassificadas no âmbito das Administrações Públicas. [T3-2011] [MoU] Será obtida e inicialmente transmitida à CE e ao FMI informação consolidada das Administrações Públicas numa óptica de caixa, antes da divulgação em Dezembro de 2011 [MEFP]	MFAP		12	3.3.
33	A actual informação anual sobre a despesa fiscal será melhorada, a partir do OE para 2012, de acordo com as boas práticas internacionais. A informação abrangerá as administrações central, regional e local. Poderá ser prestada assistência técnica, se necessário. [T3-2011]. [MoU] A partir do OE 2012, iremos melhorar a informação anual sobre despesa fiscal, de acordo com as boas práticas internacionais de modo a (a) abranger as administrações central, regional e local; (b) usar um conceito mais abrangente de despesa fiscal; e (c) incluir a metodologia utilizada para o cálculo de tais despesas. [MEFP]	MFAP		12	3.4.
34	Desenvolver metas intra-anuais e medidas correctivas no caso de ocorrência de desvios em relação aos objectivos, para [T3-2011]: i. divulgação interna: metas mensais para o saldo de caixa, despesa, receitas para as Administrações Públicas, tal como definido em contas nacionais; ii. divulgação pública: metas trimestrais para o saldo das Administrações Públicas, tal como definido em contas nacionais.	MFAP			3.5.
35	No seguimento do levantamento, preparar um reporte mensal consolidado sobre atrasos no pagamento para o sector das Administrações Públicas. O perímetro das Administrações Públicas será definido da mesma forma que nas contas nacionais. [T3-2011]	MFAP			3.7.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE SETEMBRO DE 2011 / 3.º TRIMESTRE					
36	Publicar um relatório abrangente sobre riscos orçamentais em cada ano como parte integrante do OE, começando com o OE para 2012. O relatório irá identificar os riscos orçamentais gerais e as responsabilidades contingentes, às quais o Estado possa estar exposto, incluindo todas as Parcerias Público-Privadas (PPP), SEE e garantias prestadas aos bancos. [T3-2011] [MoU] (...) O relatório terá em conta os riscos orçamentais, incluindo aqueles relacionados com a previsão da despesa e da receita, as responsabilidades contingentes, a composição da dívida, o sistema bancário, todas as PPP e SEE, assim como as catástrofes naturais. [MEFP]	MFAP		13	3.11.
37	Assegurar a implementação integral da nova Lei do Enquadramento Orçamental adoptando as necessárias alterações legais, incluindo à Lei das Finanças Regionais e à Lei das Finanças Locais: [T3-2011] i. o perímetro da Administração Pública abrangerá o Estado, Serviços e Fundos Autónomos, a Segurança Social, o SEE e as PPP reclassificadas no âmbito das Administrações Públicas e as administrações local e regional. ii. definir pormenorizadamente as características propostas para o enquadramento orçamental de médio prazo, incluindo a estratégia orçamental de médio prazo, processos de tomada de decisões e de definição de prioridades, regras de reporte, controlo de compromissos financeiros; e reservas de contingência apropriadas e respectivas regras de acesso. [T3-2011]	MFAP			3.13.
38	As previsões subjacentes à preparação do OE e o documento de estratégia orçamental serão publicados, incluindo a análise que lhes serviu de base e os pressupostos subjacentes. [T3-2011] [MoU] A partir do OE 2012, todos os orçamentos serão preparados no contexto da estratégia orçamental (finaç de Agosto de 2011 e daí em diante em Abril) e prestarão informação que permita uma avaliação da execução desta estratégia. [MEFP]	MFAP		9	3.15.
39	Adoptar os Estatutos do Conselho das Finanças Públicas, baseados no relatório de 6 de Abril de 2011 do grupo de trabalho. O Conselho estará operacional a tempo do OE para 2012. [T3-2011]	MFAP		9	3.16.
40	Preparar uma avaliação abrangente da estrutura de tarifas das empresas públicas a fim de reduzir o grau de subsidiação. (...) para as empresas do SEE das administrações regional e local até ao final de Setembro de 2011. Rever o nível do serviço público prestado por todas as empresas públicas. [T3-2011]	MFAP & Tutelas		16	3.23.
41	Avaliar os planos em curso de redução de custos operacionais, até ao final de 2011, em pelo menos 15% em média face a 2009, propondo cortes específicos por empresa que sejam consistentes com uma avaliação económica e financeira realista. (...) para as empresas do SEE das administrações regional e local (a avaliação será feita) até ao final de Setembro de 2011.	MFAP & Tutelas			3.24.
42	Aplicar limites de endividamento mais restritos ao SEE a partir de 2012. (...) para empresas do SEE das administrações regional e local (os planos serão divulgados) até ao final de Setembro de 2011.	MFAP & Tutelas			3.25.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE SETEMBRO DE 2011 / 3.º TRIMESTRE					
43	Estudar os custos e benefícios de incluir na fusão (da DGCI, DGAIEC e DGITA) as unidades de cobrança de receita da segurança social [T3-2011].	MFAP MTSS		19	3.33.
44	Abordar os estrangulamentos no sistema de impugnações fiscais através de: i. revisão da avaliação do desempenho das inspecções baseada em indicadores tanto qualitativos como quantitativos; [T3-2011] ii. aplicação de juros sobre o total dos montantes em dívida durante a totalidade do período do procedimento judicial, utilizando uma taxa de juro superior à corrente no mercado. Impor um juro legal especial quando se verificar o não cumprimento de uma decisão do tribunal fiscal; [T3-2011] iii. implementar a nova lei de arbitragem fiscal; [T3-2011].	MJ MFAP		22	3.35.
45	Elaborar um relatório avaliando o estado actual dos sistemas de informação na administração fiscal, propondo reformas. [T3-2011]	MFAP		20	3.37.
46	Limitar as admissões de trabalhadores na administração pública, com vista a atingir decréscimos anuais em 2012-2014 de 1% por ano na administração central e de 2% por ano nas administrações regional e local. O Governo submeterá à Assembleia da República uma proposta de lei para implementar esta medida ao nível da administração local e promoverá as iniciativas necessárias para que cada Região Autónoma apresente o respectivo plano para atingir este objectivo. [T3-2011]	MFAP PCM			3.49.
47	Rever e aumentar as taxas moderadoras do SNS através de: i. uma revisão substancial das categorias de isenção actuais, incluindo uma aplicação mais rígida da condição de recursos, em colaboração com o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social; [em Setembro de 2011] ii. aumento das taxas moderadoras em determinados serviços, assegurando que as taxas moderadoras nos cuidados de saúde primários são menores do que as aplicáveis a consultas de especialidade e episódios de urgência; [em Setembro de 2011]	MS MTSS MFAP		18	3.50.
48	Reduzir substancialmente (em dois terços no total) as deduções fiscais relativas a encargos com a saúde, incluindo seguros privados. [T3-2011]	MFAP			3.51.
49	Estabelecer o preço máximo do primeiro genérico introduzido no mercado em 60% do preço do medicamento de marca com uma substância activa similar. [T3-2011]	MS			3.54.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE SETEMBRO DE 2011 / 3.º TRIMESTRE					
50	Tornar obrigatória a prescrição electrónica de medicamentos e meios de diagnóstico, abrangidos por sistemas de comparticipação pública, para todos os médicos tanto no sector público como no sector privado. [T3-2011]	MS			3.56.
51	A avaliação (no âmbito da monitorização da prescrição de medicamentos e meios de diagnóstico) será efectuada através de uma unidade específica do Ministério da Saúde tal como o Centro de Conferência de Facturas. Sanções e penalizações serão previstas e aplicadas no seguimento da avaliação. [T3-2011]	MS			3.5.7
52	Incentivar os médicos, a todos os níveis do sistema, tanto público como privado, a prescrever genéricos e os medicamentos de marca que sejam menos dispendiosos. [T3-2011]	MS			3.58.
53	Estabelecer o enquadramento legislativo e administrativo de um sistema centralizado de aprovisionamento para a compra de dispositivos médicos no âmbito do SNS (equipamentos, aparelhos, fármacos), através dos recentemente criados Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), de forma a reduzir custos através de acordos de preços/volume e combater desperdícios. [T3-2011]	MS MFAP			3.64.
54	Prosseguir com o reforço dos serviços de cuidados de saúde primários, de modo a continuar a redução do recurso desnecessário a consultas de especialidade e às urgências e de modo a melhorar a coordenação dos cuidados, através de: i. aumento do número das Unidades de Saúde Familiares (USF) contratualizadas com Administrações Regionais de Saúde (ARS), continuando a recorrer a uma combinação de pagamento de salários e de pagamentos baseados no desempenho. Assegurar que o novo sistema conduz a uma redução de custos e a uma prestação de cuidados mais eficaz; [T3-2011]	MS			3.70.
55	Serviços Hospitalares: Estabelecer um calendário ambicioso e vinculativo para liquidar todos os pagamentos em atraso (pagamentos devidos a fornecedores nacionais com atraso superior a 90 dias) e introduzir procedimentos de controlo padronizados em todas as entidades, para evitar o reaparecimento de pagamentos em atraso. [T3-2011]	MS MFAP			3.71.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE SETEMBRO DE 2011 / 3.º TRIMESTRE					
56	Apresentar uma descrição detalhada das medidas para alcançar uma redução de 200 milhões euros nos custos operacionais dos hospitais, em 2012 (100 milhões de euros em 2012, que acrescem a poupanças superiores a 100 milhões de euros já em 2011), incluindo a redução de cargos dirigentes, em resultado da concentração e da racionalização nos hospitais públicos e nos centros de saúde. [T3-2011]	MS MFAP			3.72.
57	Prosseguir com a publicação das normas de orientação clínica e criar um sistema de auditoria da sua implementação. [T3-2011]	MS			3.73.
58	Actualizar anualmente o inventário de todos os médicos no activo por especialidade, idade, região, centro de saúde e hospital, no sector público e privado, de modo a identificar os médicos no activo, incluindo internos, e a exercer e as actuais e futuras necessidades em termos de recursos humanos nas diferentes categorias elencadas. [T3-2011]	MS MFAP			3.79.
59	Reduzir os custos com o transporte de doentes em 1/3. [T3-2011]	MS			3.83.
60	Padronizar as custas judiciais e introduzir custas judiciais especiais para determinadas categorias de processos e procedimentos com o objectivo de aumentar as receitas e desincentivar a litigância de má-fé. [T3-2011]	MJ		47	7.15.
61	Publicar relatórios trimestrais sobre as taxas de recuperação, duração e custos da insolvência de empresas e processos tributários, devendo o primeiro relatório ser publicado até ao T3-2011.	MJ MFAP		47	7.18.
62	Os salários e as pensões serão congelados até 2013, excepto no caso das pensões mais baixas	MFAP MTSS		6	
63	Será introduzida em 2012 uma contribuição especial com incidência sobre as pensões acima de €1.500, ficando isentas as pensões mais baixas.	MFAP MTSS		6	

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE SETEMBRO DE 2011 / 3.º TRIMESTRE					
64	Melhores procedimentos para a avaliação da condição de recursos irão proteger as famílias de menores rendimentos, ao mesmo tempo que permitem poupanças na despesa com prestações sociais não contributivas.	MFAP MTSS		6	
65	A racionalização dos currículos e a criação de agrupamentos escolares, sem pôr em causa o acesso à educação, irá diminuir as despesas com a educação.	ME		6	
66	Serão obtidas poupanças através da redução das transferências para as administrações locais e regionais, Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e SEE.	MFAP		6	
67	Serão implementados controlos mais apertados para racionalizar as novas despesas de capital.	MFAP		6	
68	Os ministérios de tutela deverão solicitar uma autorização prévia ao Ministério das Finanças e Administração Pública (MFAP) antes de entrarem novos contratos de despesa de capital.	MFAP & Tutelas		6	
69	Reduzir as despesas com a Defesa: reduzir os trabalhadores da defesa e as despesas com pessoal em, pelo menos, 10% durante o período entre 2011 e 2014.	MDN MFAP		6	
70	Reduzir as despesas com o SEE: reduzir as remunerações acessórias do SEE em, pelo menos, 5%/ano durante o período entre 2011 e 2014 e alinhar as políticas salariais com as das administrações públicas.	MFAP & Tutelas		6	
71	Reduzir as despesas com as administrações regionais e locais.	MFAP PCM		6	
72	As taxas mais elevadas de IVA, IRS e IRC incluídas no OE 2011 permanecerão em vigor até 2013.	MFAP		7	
73	A lista dos bens e serviços sujeitos a taxas reduzidas de IVA será revista em 2011.	MFAP		7	
74	O Imposto Municipal de Imóveis (IMI) será revisto através de uma reavaliação dos valores patrimoniais no 2.º semestre de 2011 e através de aumentos das taxas a partir de 2012, que ajudarão a compensar a redução do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).	MFAP		7	
75	O Imposto sobre Veículos (ISV) e o Imposto sobre o Tabaco (IT) serão aumentados.	MFAP		7	
76	A partir de Janeiro de 2012, será introduzida uma tributação sobre a electricidade.	MFAP		7	
77	A convergência das deduções em sede de IRS no que se refere a rendimentos de trabalho dependente e a pensões estará concluída no fim de 2013.	MFAP		7	
78	Revisão abrangente das isenções fiscais.	MFAP		7	
79	Congelar todos os benefícios e incentivos fiscais e eliminar alguns deles.	MFAP		7	
80	Elaboração de um orçamento com uma abordagem <i>top-down</i> , com tectos indicativos de despesa e um quadro orçamental de médio prazo para a administração central, será introduzida no OE 2012 e entrará em pleno vigor com o OE 2013.	MFAP		10	

(1) BE - benchmark estrutural

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE OUTUBRO DE 2011					
A. Reforçar a estabilidade financeira e melhorar a monitorização do sector bancário					
n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
B. Melhorar a competitividade					
1	O Orçamento do Estado para 2012 irá incluir uma recalibração do sistema fiscal, neutral em termos orçamentais, com vista a reduzir os custos laborais e incrementar a competitividade.	MFAP	X	39	1.3.
C. Reforçar a gestão das finanças públicas e reduzir os riscos orçamentais					
2	Identificar, até à altura da <u>segunda revisão</u> , duas empresas públicas adicionais para privatização até ao final de 2012.	MFAP		17	3.31
3	Administração Fiscal e Segurança Social: planos de reformas abrangentes adicionais serão preparados até ao final de Outubro de 2011.	MFAP MTSS			3.34.
4	A Administração Fiscal irá preparar um abrangente plano estratégico para 2012-2014. Este plano irá incluir acções concretas para combate da fraude e evasão fiscais, reforçar a auditoria e aplicar a colecta baseada em técnicas de gestão do risco. [final de Outubro de 2011]	MFAP		20	3.38.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
ACÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS ATÉ AO FINAL DE NOVEMBRO DE 2011					
A. Reforçar a estabilidade financeira e aumentar a monitorização do sector bancário					
1	As autoridades vão rever a legislação relativa às instituições de crédito, consultando a CE, o BCE e o FMI, até ao final de Novembro de 2011 de modo a, entre outros, impor obrigações de reporte antecipadas baseadas em c/requisitos e penalidades. O BdP será autorizado a tomar medidas correctivas para promover a implementação de um plano de recuperação. As instituições de crédito com riscos sistémicos deverão preparar planos de contingência de reestruturação sujeitos a revisão regular.	BdP MFAP	X	34	2.13.
2	O Código de Insolvência será alterado até ao final de Novembro de 2011 a fim de assegurar que os depositantes garantidos e/ou os Fundos (tanto directamente como através de sub-rogação) gozem de prioridade sobre os credores não garantidos numa situação de insolvência de uma instituição de crédito.	MFAP MJ		35	2.16.
3	A fim de melhor facilitar a recuperação efectiva de empresas viáveis, o Código de Insolvência será alterado até ao fim de Novembro de 2011 (benchmark estrutural), com assistência técnica do FMI, para, entre outras, introduzir uma maior rapidez nos procedimentos judiciais de aprovação de planos de reestruturação.	MJ	X	36	2.17.
4	Os procedimentos de insolvência de pessoas singulares serão revistos de modo a melhor apoiar a reabilitação de pessoas financeiramente responsáveis, o que irá equilibrar os interesses dos credores e devedores.	MJ		36	2.20.
B. Melhorar a competitividade					
n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
C. Reforçar a gestão das finanças públicas e reduzir os riscos orçamentais					
n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

(1) BE - benchmark estrutural

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE DEZEMBRO DE 2011 / 4.º TRIMESTRE					
A. Reforçar a estabilidade financeira e aumentar a monitorização do sector bancário					
1	O BdP dará instruções a todos os grupos bancários, sob sua supervisão, para atingirem um rácio de capital core Tier 1 de 9% até ao fim de 2011.	BdP		29	2.3.
2	As autoridades reforçarão a legislação sobre o Fundo de Garantia dos Depósitos (FGD) e sobre o Fundo de Garantia para as Instituições de Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM), consultando a CE, o BCE e o FMI, até ao final de 2011.	BdP MFAP	X	35	2.15.
3	As autoridades tomarão as medidas necessárias para autorizar a administração fiscal e a segurança social a utilizar uma maior variedade de instrumentos de reestruturação, baseados em critérios claramente definidos, e para rever a lei tributária, com vista à remoção de impedimentos à reestruturação voluntária de dívidas.	MFAP MTSS		36	2.19.
B. Melhorar a competitividade					
4	Acelerar o programa de privatizações. O plano existente – com horizonte temporal até 2013 - cobre o sector dos transportes (Aeroportos de Portugal, TAP e CP Carga), o sector da energia (GALP, EDP e REN), o sector das comunicações (Correios de Portugal) e o sector dos seguros (Caixa Seguros), assim como uma série de empresas de menor dimensão. O plano pretende alcançar receitas imediatas de cerca de €5 mil milhões até ao final do referido programa, sendo prevista apenas alienação parcial para todas as empresas de maior dimensão. O Governo está empenhado em avançar ainda mais, levando a cabo a alienação acelerada da totalidade das acções detidas na EDP e na REN e esperamos que as condições do mercado permitam a venda destas duas empresas, assim como da TAP, até finais de 2011.	MFAP & Tutelas		17	3.31.
5	Abordar os estrangulamentos no sistema de impugnações fiscais através de: ... iv. estabelecer um sistema integrado de tecnologias de informação entre a administração fiscal e os tribunais fiscais. [T4-2011]	MFAP MJ			3.35.
6	Preparar até ao T4-2011 um plano de acção para reformar o sistema de prestações de desemprego, com o propósito de reduzir o risco de desemprego de longa duração e fortalecer as redes de apoio social.	MTSS			4.1.
7	Compensação por cessação do contrato de trabalho: Até T4-2011, o Governo irá apresentar uma proposta no sentido de alinhar as compensações por cessação de contrato de trabalho para os actuais contratos com alteração para os novos contratos (tendo em consideração a articulação prevista entre o direito à compensação, antiguidade e o limite total para as compensações) sem redução dos direitos adquiridos.	MTSS		38	4.4. ii)
8	Definição de despedimentos. O Governo irá preparar até ao T4-2011 uma proposta de reforma com o objectivo de introduzir ajustamentos aos casos de despedimentos individuais com justa causa previstos no Código do Trabalho, tendo em vista combater a segmentação do mercado de trabalho e aumentar a utilização dos contratos sem termo.	MTSS		38	4.5.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE DEZEMBRO DE 2011 / 4.º TRIMESTRE					
9	Elaborar uma avaliação relativa à utilização dada ao aumento dos elementos de flexibilidade pelos parceiros sociais, associados à revisão do Código do Trabalho de 2009 e preparar um plano de acção para promover a flexibilidade dos tempos de trabalho, incluindo as modalidades que permitam a adopção do regime laboral do “banco de horas”, por acordo mútuo entre empregadores e trabalhadores negociado ao nível da empresa. [T4-2011]	MTSS			4.6.
10	Propor ajustamentos salariais de acordo com a produtividade ao nível das empresas. Para este fim, irá: i. aplicar os compromissos assumidos no Acordo Tripartido de Março de 2011 respeitantes à “descentralização organizada”, nomeadamente relativos à: (i) possibilidade das comissões de trabalhadores negociarem as condições de mobilidade funcional e geográfica e os regimes dos tempos de trabalho; (ii) criação de um Centro de Relações Laborais que preste apoio ao diálogo social com melhor informação e disponibilize assistência técnica às partes envolvidas nas negociações; (iii) diminuição do limite da dimensão da empresa acima do qual as comissões de trabalhadores podem concluir acordos a nível de empresa para 250 trabalhadores. As acções para aplicação destas medidas devem ser tomadas até ao T4-2011; ii. promover a inclusão nos contratos colectivos sectoriais de disposições, ao abrigo das quais as comissões de trabalhadores podem celebrar acordos a nível da empresa sem a delegação sindical. O plano de acção deverá ser elaborado até ao T4-2011.	MTSS			4.8.
11	Apresentar, até T4-2011, i. um relatório sobre a eficácia das actuais políticas activas e outras PAMT, no combate ao desemprego de longa duração, no aumento da empregabilidade dos jovens e das categorias desfavorecidas e na diminuição dos desajustamentos no mercado de trabalho; ii. um plano de acção para possíveis melhorias e acções adicionais relativas a políticas de activação de emprego e outras PAMT, incluindo o papel dos Centros de Emprego.	MTSS			4.9.
12	Avaliar num relatório as razões da falta de entrada no mercado do gás, apesar da existência de capacidade não utilizada, e as razões para a falta de diversificação das fontes de gás. O relatório deverá igualmente propor as medidas possíveis para resolver os problemas identificados. [T4-2011]	MEID			5.5.
13	Tomar medidas de modo a limitar os sobrecustos associados à produção de electricidade em regime ordinário, nomeadamente através da renegociação ou de revisão em baixa dos custos de manutenção do equilíbrio contratual (CMEC) paga a produtores do regime ordinário e os restantes contratos de aquisição de energia a longo prazo (CAE). [T4-2011]	MEID		41	5.6.
14	Avaliar a eficiência dos esquemas de apoio à co-geração e propor as opções para ajustar em baixa a tarifa bonificada de venda (feed-in tariff) da co-geração (reduzir o subsídio implícito). [T4-2011]	MEID	X	41	5.7.
15	Avaliar num relatório a eficiência dos esquemas de apoio às renováveis, incluindo a sua lógica, os seus níveis e outros elementos de concepção importantes. [T4-2011]	MEID	X	41	5.8.
16	Em relação aos actuais contratos em renováveis avaliar, num relatório, a possibilidade de acordar uma renegociação dos contratos, com vista a uma tarifa bonificada de venda mais baixa. [T4-2011]	MEID	X		5.9.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE DEZEMBRO DE 2011 / 4.º TRIMESTRE					
17	Reduzir os atrasos e a incerteza em torno dos procedimentos planeamento, de autorização e certificação e aumentar a transparência dos requisitos administrativos e dos encargos para os produtores de energias renováveis (em conformidade com o artigo 13.º e 14.º da Directiva da UE 2009/28/EC). Fornecer provas das medidas tomadas neste sentido. [T4-2011]	MEID			5.12.
18	Aumentar a taxa do IVA na electricidade e no gás (actualmente é de 6%), bem como tributar em sede de impostos especiais sobre o consumo a electricidade (actualmente abaixo do mínimo exigido pela legislação comunitária). [T4-2011]	MFAP			5.15.
19	Definir uma estratégia para integrar os portos no sistema global de logística e transportes. Especificar os objectivos, o âmbito e as prioridades da estratégia, e a ligação ao Plano Estratégico para o sector dos Transportes. [T4-2011]	MOPTC			5.24.
20	Desenvolver um enquadramento legal para facilitar a implementação da estratégia e melhorar o modelo de governação do sistema portuário. Em particular, definir as medidas necessárias para assegurar a separação da actividade de regulação, gestão dos portos e actividades comerciais. [T4-2011]	MOPTC			5.25.
21	Elaborar um relatório especificando os objectivos, os instrumentos e os ganhos de eficiência previstos em relação a iniciativas, tais como a interligação entre a CP Cargo e Ex-Port, a Janela Única Portuária e da Janela Única Logística. [T4-2011]	MOPTC			5.26.
22	Rever o quadro jurídico que rege o trabalho portuário tornando-o mais flexível, bem como limitar a definição do que constitui o trabalho portuário, aproximando-a mais das disposições estipuladas no Código do Trabalho. [T4-2011]	MOPTC MTSS			5.27.
23	Adoptar as restantes alterações necessárias à legislação específica do sector de forma a transpor integralmente a Directiva dos Serviços...[T4-2011].	MEID			5.28.
24	Tornar menos complexos os requisitos para os prestadores transfronteiriços de actividades no ramo da construção e do imobiliário, e rever os obstáculos para o estabelecimento de prestadores de serviços [T4-2011]	MEID			5.29.
25	Melhorar o funcionamento do sector das profissões reguladas (tais como técnicos oficiais de contas, advogados, notários) levando a cabo uma análise aprofundada dos requisitos que afectam o exercício da actividade e eliminando os que não sejam justificados ou proporcionais. [T4-2011]	MTSS		41	5.34.
26	Tornar os Balcões Únicos mais fáceis de utilizar e capazes de dar maior resposta às necessidades das PME, alargando os procedimentos on-line a todos os sectores abrangidos pela Directiva dos Serviços [T4-2011]	MEID		42	5.35. i)
27	Tornar completamente operacional o projecto de “Licenciamento Zero”, que extingue as autorizações/licenciamentos e os substitui por uma declaração ao Balcão Único, aplicável ao sector do comércio a retalho e a restaurantes e bares [T4-2011].	MEID		42	5.35. ii)
28	Este plano (apresentar medidas para alterar a nova Lei do Arrendamento Urbano) conduzirá a uma proposta de legislação a ser apresentada à Assembleia da República até ao T4-2011.	MAOTDR		42	6.1.
29	Modificar a tributação de bens imóveis com vista a nivelar os incentivos ao arrendamento com os de aquisição de habitação própria. [T4-2011]	MFAP		42	6.4.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE DEZEMBRO DE 2011 / 4.º TRIMESTRE					
30	Adoptar os novos modelos de gestão para duas comarcas, incluindo Lisboa. [T4-2011]	MJ		45	7.4.
31	Desenvolver um plano de gestão de recursos humanos que permita a especialização judicial e a mobilidade de funcionários judiciais. [T4-2011]	MJ		45	7.5.
32	Adoptar medidas que dêem prioridade nos tribunais a processos de execução de decisões provenientes da resolução alternativa de litígios. [T4-2011]	MJ		48	7.8.
33	Avaliar num relatório se o regime processual civil experimental deverá ser aplicado a todos os tribunais. [T4-2011]	MJ		46	7.10.
34	Avaliar a necessidade de Secções Especializadas nos Tribunais Comerciais com juízes especializados em processos de insolvência. [T4-2011]	MJ		45	7.12.
35	Rever o Código de Processo Civil e preparará uma proposta até ao final de 2011, identificando as áreas-chave para aperfeiçoamento	MJ	X	46	7.13.
36	Avaliar as medidas para acelerar a resolução de processos judiciais nos tribunais tributários, tais como: i) criando um procedimento especial para processos de montante elevado; ii) estabelecendo os critérios de prioridade; iii) alargando a cobrança de juros relativos às dívidas fiscais a todo o tempo em que decorra o processo judicial; iv) impondo um pagamento especial de juros legais por cumprimento em atraso da decisão de um tribunal tributário. [T4-2011]	MJ MFAP			7.14.
37	Adoptar medidas para melhorar a celeridade e a eficácia da aplicação das regras da concorrência: ii. vi. Propor uma revisão da Lei da Concorrência, tornando-a o mais autónoma possível do Direito Administrativo e do Código do Processo Penal e mais harmonizada com o enquadramento legal da concorrência da UE, em particular [T4-2011]; iii. vii. Assegurar que a Autoridade de Concorrência dispõe de meios financeiros suficientes e estáveis para garantir o seu funcionamento eficaz e sustentável. [T4-2011]	MJ MEID	X	41	7.20.
38	i. Elaborar um relatório independente (por especialistas reconhecidos internacionalmente) sobre as responsabilidades, recursos e características que determinam o nível de independência das principais ARN. [T4-2011] ii. Com base no relatório, apresentar uma proposta para implementar as melhores práticas internacionais identificadas, a fim de reforçar a independência dos reguladores onde necessário e em plena observância da legislação comunitária [T4-2011]	Tutelas das ARN independentes			7.21.
39	No que se refere às fundações públicas, eliminar, todas a isenções que permitem a adjudicação directa de contratos públicos acima dos limites das Directivas comunitárias em matéria de contratos públicos, a fim de garantir o pleno cumprimento dessas directivas. [T4-2011]	MEID			7.22.
40	Eliminar todas as isenções especiais, permanentes ou temporárias,até ao final do T4 de 2011 [sempre que tal implique uma alteração do Código de Contratos Públicos].	MEID			7.23.
41	Alterar as disposições do Código de Contratação Pública Português relativas a erros e omissões, a trabalhos ou serviços adicionais, de acordo com as Directivas comunitárias em matéria de contratação pública. [T4-2011]	MEID			7.24.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE DEZEMBRO DE 2011 / 4.º TRIMESTRE					
42	Implementar as medidas adequadas para resolver os problemas actualmente existentes que digam respeito à adjudicação directa de obras/serviços adicionais e garantir que tais adjudicações ocorrem exclusivamente ao abrigo das condições estritas previstas pelas Directivas. [T4-2011]	MEID			7.25.
43	Adoptar medidas para tornar os administradores das entidades adjudicantes financeiramente responsáveis pela falta de cumprimento das regras de contratação pública, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas. [T4-2011]	MEID MFAP			7.26.
44	Actualizar o portal de Contratação Pública (Base) com base na Resolução n.º 17/2010 da Assembleia da República, de 1 de Março, de modo a aumentar a transparência dos procedimentos de adjudicação. [T4-2011]	MEID			7.28.
45	Modificar o artigo 42.º (7), (8), (9) do Código de Contratos Públicos, que estabelece um requisito para investimento em projectos de I&D em todos os contratos públicos com um valor superior 25 milhões de euros, para garantir o pleno cumprimento das Directivas comunitárias [T4-2011]	MFAP MEID			7.29.
46	Adoptar o programa “Simplex Exports”, incluindo medidas para acelerar os procedimentos para requerer a isenção do IVA para empresas de exportação e simplificar os procedimentos ligados às exportações indirectas. [T4-2011]	MEID MFAP			7.30.
47	Reforçar as medidas destinadas a facilitar o acesso das empresas ao financiamento e aos mercados de exportação, nomeadamente pelas PME. Isto inclui uma revisão da consistência e eficácia das medidas existentes. [T4-2011]	MEID MFAP			7.31.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE DEZEMBRO DE 2011 / 4.º TRIMESTRE					
C. Reforçar a gestão das finanças públicas e reduzir os riscos orçamentais					
48	Atingir um défice das Administrações Públicas não superior a 10.068 milhões de euros em 2011.	MFAP			1.1.
49	Implementar quaisquer alterações às regras de execução orçamental e aos procedimentos necessários ao alinhamento com a definição padronizada de atrasos no pagamento e compromissos financeiros. Entretanto, os procedimentos de controlo de compromissos financeiros já existentes serão reforçados para todos os tipos de despesa no âmbito das Administrações Públicas. [T4-2011]	MFAP		11	3.6.
50	Publicar contas trimestrais para o Sector Empresarial do Estado (SEE) o mais tardar 45 dias após o final de cada trimestre. Tal deverá iniciar-se com as 30 maiores empresas públicas que se encontram consolidadas nas Administrações Públicas, mas como regra geral todas as empresas deverão seguir as mesmas normas de reporte. [T4-2011]	MFAP			3.8.
51	Será submetida à Assembleia da República uma proposta de revisão da Lei das Finanças Locais e da Lei das Finanças Regionais, com vista a adaptar as mesmas aos princípios e normas adoptadas pela recentemente revista Lei do Enquadramento Orçamental, nomeadamente no que se refere (i) à inclusão de todas as entidades públicas relevantes no perímetro das administrações local e regional; (ii) ao enquadramento plurianual das regras de despesa, saldos orçamentais e regras de endividamento, e de orçamentação de programas; e (iii) à interacção com as funções do Conselho das Finanças Públicas. [T4-2011]	MFAP		10	3.14.
52	Baseada na avaliação da assistência técnica CE/FMI, relativa às implicações orçamentais das principais PPP, recrutar uma empresa de auditoria internacionalmente reconhecida para a realização de um estudo detalhado das PPP. O estudo, a ser completado até Março de 2012, identificará e, onde praticável, quantificará as responsabilidades contingentes de maior relevo e quaisquer montantes relacionados que possam vir a ser pagas pelo Estado. Todas as PPP e contratos de concessão estarão disponíveis para estas revisões. [T4-2011]	MFAP & Tutelas	X	14	3.19.
53	Elaborar um plano para reforçar a governação no SEE, de acordo com as melhores práticas internacionais. O plano incluirá uma avaliação da função accionista, dotando o Ministério das Finanças e da Administração Pública de um papel decisivo quanto a questões de ordem financeira do SEE. [T4-2011]	MFAP & Tutelas		16	3.26.
54	Fundir os serviços da administração fiscal (DGCI), da administração aduaneira (DGAIEC) e de tecnologias de informação (DGITA) numa única entidade. (definição completa da nova estrutura no T4-2011)	MFAP		19	3.33.
55	Submeter à Assembleia da República a legislação necessária para reforço dos poderes de inspecção e de cobrança coerciva da administração fiscal central, de modo a que exerça controlo sobre todo o território da República Portuguesa incluindo no âmbito dos actuais regimes de isenção de impostos e para que fique reservado à administração fiscal central o poder de emissão de regras interpretativas sobre impostos de âmbito nacional, a fim de assegurar a sua aplicação uniformizada. [T4-2011]	MFAP		20	3.36.
56	Reduzir os cargos dirigentes e os serviços em, pelo menos, 15% na administração central. [T4-2011]	MFAP		23	3.39.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE DEZEMBRO DE 2011 / 4.º TRIMESTRE					
57	Com vista a aumentar a eficiência da administração central e racionalizar a utilização de recursos, implementar uma segunda fase do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE 2007). [T4-2011]	MFAP		23	3.40.
58	Com vista a aumentar a eficiência da administração local e racionalizar a utilização de recursos, o Governo submeterá à Assembleia da República uma proposta de lei até ao T4-2011 ... No que se refere às Regiões Autónomas, o Governo promoverá as iniciativas necessária [T4-2011] para que cada Região Autónoma apresente o respectivo plano para atingir o mesmo objectivo.	MFAP PCM		25	3.41.
59	Em conjunto com a avaliação do SEE, elaborar uma análise detalhada do custo/benefício de todas as entidades públicas ou semi-públicas, incluindo fundações, associações e outras entidades, em todos os sectores das administrações públicas. [T4-2011]	MFAP & Tutelas		24	3.42.
60	Regulamentar, através de lei, a criação e o funcionamento de fundações, associações e outras entidades semelhantes pela administração central e local. Esta lei, que também permitirá o encerramento de entidades existentes quando tal se justifique, será preparada em coordenação com um enquadramento semelhante a ser definido para as empresas públicas. A lei definirá os mecanismos de monitorização e reporte, bem como de avaliação do desempenho dessas entidades. Adicionalmente, o Governo promoverá as iniciativas necessárias [T4-2011] para que o mesmo objectivo seja atingido pelas Regiões Autónomas.	MFAP PCM			3.43.
61	Realizar um estudo para identificação da duplicação potencial de actividades e de outras ineficiências entre a administração central, a administração local e serviços da administração central desconcentrados. [T4-2011]	MFAP			3.45.
62	Preparar um plano abrangente para promover a flexibilidade, a adaptabilidade e a mobilidade dos recursos humanos na administração pública, nomeadamente através da oferta de formação, nos casos em que for necessário. [T4-2011]	MFAP			3.48.
63	Rever e aumentar as taxas moderadoras do SNS através de: ... iii. legislar a indexação automática das taxas moderadoras do SNS à inflação. [T4-2011]	MS MFAP		18	3.50.
64	Os custos orçamentais destes sistemas (sistemas de saúde dos funcionários públicos) serão reduzidos através do decréscimo das contribuições da entidade empregadora e pelo ajustamento do âmbito dos benefícios de saúde. [T4-2011]	MFAP			3.52.
65	Elaborar um plano estratégico para o sector da saúde, no contexto de, e consistente com, o enquadramento orçamental de médio prazo. [T4-2011]	MS MFAP			3.53.
66	Rever o sistema actual de preços de referência baseado em preços internacionais, alterando os países de referência para os três países da UE com os níveis de preços mais baixos ou para países com níveis comparáveis em termos de PIB per capita. [T4-2011]	MS			3.55.
67	Melhorar o sistema de monitorização da prescrição de medicamentos e meios de diagnóstico e pôr em prática uma avaliação sistemática de cada médico em termos de volume e valor, em comparação com normas de orientação de prescrição e de outros profissionais da área de especialização (peers). Será prestada periodicamente informação a cada médico sobre o processo (por trimestre, por exemplo), em particular sobre a prescrição dos medicamentos mais caros e mais usados, com início no T4-2011.	MS			3.57.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE DEZEMBRO DE 2011 / 4.º TRIMESTRE					
68	Estabelecer regras claras de prescrição de medicamentos e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (orientações de prescrição para os médicos), baseadas nas orientações internacionais de prescrição. [T4-2011].	MS			3.59.
69	Remover todas as barreiras à entrada de genéricos, especialmente através da redução de barreiras administrativas/legais, com vista a acelerar a comparticipação de genéricos. [T4-2011]	MS			3.60.
70	Implementar efectivamente a legislação existente que regula a actividade das farmácias [T4-2011]	MS			3.61.
71	Alterar o cálculo das margens de lucro para instituir uma margem comercial regressiva e um valor fixo para as empresas distribuidoras e para as farmácias, na base da experiência adquirida noutros Estados Membros. O novo sistema deverá assegurar uma redução na despesa pública com medicamentos e incentivar a venda de medicamentos menos dispendiosos. O objectivo é que lucros menores na distribuição contribuam, pelo menos, com um mínimo de 50 milhões de euros para a redução da despesa pública em medicamentos. [T4-2011].	MS			3.62.
72	Finalizar o sistema uniforme de codificação e um registo comum de fornecimentos de material médico desenvolvido pelo INFARMED e pelos SPMS com base na experiência internacional. Actualizar o registo periodicamente. [T4-2011].	MS			3.65.
73	Adoptar medidas para aumentar a concorrência entre prestadores privados e reduzir em pelo menos 10% a despesa global (incluindo taxas) do SNS com entidades privadas que prestem serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica ao SNS até ao final de 2011, e de 10% adicionais até ao final de 2012. [T4-2011].	MS			3.66.

Medida		Entidade	BE ⁽¹⁾	Parágrafo	
				MEFP	MoU
MEDIDAS A IMPLEMENTAR ATÉ AO FINAL DE DEZEMBRO DE 2011 / 4.º TRIMESTRE					
74	Prosseguir com o reforço dos serviços de cuidados de saúde primários, de modo a continuar a redução do recurso desnecessário a consultas de especialidade e às urgências e de modo a melhorar a coordenação dos cuidados, através de:....ii. criação de um mecanismo para garantir a presença de médicos de família em áreas carenciadas, de modo a possibilitar uma distribuição mais equitativa dos médicos de família pelo país. [T4-2011]	MS			3.70.
75	Melhorar os critérios de selecção e adoptar medidas para assegurar uma selecção mais transparente dos presidentes e dos membros das administrações hospitalares. Estes deverão ser, por lei, pessoas de reconhecido mérito na saúde, gestão e administração hospitalar. [T4-2011]	MS MFAP			3.74.
76	Preparar relatórios anuais, o primeiro a ser publicado até finais de Março de 2012, apresentando planos de afectação de recursos humanos no período que decorre até 2014. O relatório especifica planos para reafectar recursos qualificados e de apoio dentro do SNS. [T3-2011]	MS			3.80.
77	Criar um sistema de análise, monitorização, avaliação e apresentação de resultados de modo a avaliar com rigor os resultados e os impactos das políticas de educação e de formação, nomeadamente os planos já implementados (por exemplo, relativos a medidas de redução de custos, ensino e formação profissional e políticas para melhorar os resultados escolares e limitar o abandono escolar precoce). [T4-2011]	ME		42	4.10.
78	Reduzir as despesas com a defesa: submeter um projecto-lei, até ao final de 2011, revendo a Lei de Programação Militar, de modo a impor tectos de despesa e aplicar uma regra de zeros novos compromissos de despesa.	MDN MFAP		6	
79	O imposto municipal sobre imóveis (IMI) será revisto através de uma reavaliação dos valores patrimoniais no segundo semestre de 2011, o que ajustará a compensar a redução do imposto municipal sobre as transacções onerosas de imóveis (IMT).	MFAP		7	
80	No IRS, estabelecer um tecto global para as deduções relativas a encargos com a saúde, a educação e a habitação, diferenciado em conformidade com o escalão de rendimento; e eliminar progressivamente as deduções dos encargos com juros de crédito à habitação e com rendas, através de legislação a aprovar até ao final de 2011.	MFAP		7	
81	No IRC, até o final de 2011, (i) eliminar isenções - incluindo as sujeitas à cláusula de caducidade do Estatuto dos Benefícios Fiscais – e todas as taxas reduzidas; (ii) limitar as deduções de prejuízos fiscais; e (iii) limitar a 3 anos o período de reporte desses prejuízos.	MFAP		7	
82	A isenção temporária do IMI será consideravelmente reduzida no final de 2011.	MFAP		7	
83	Será obtida, e inicialmente transmitida à CE e ao FMI, informação consolidada das Administrações Públicas numa óptica de caixa, antes de tornar a divulgação pública, em Dezembro de 2011.	MFAP		12	3.3.
84	As decisões sobre as despesas de capital serão tomadas num contexto de médio prazo, com monitorização e controlo melhorados, através da implementação de um sistema de informação do investimento público, conforme anunciado no OE 2011.	MFAP		10	

(1) BE - benchmark estrutural